



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel.: (0xx35) 3333-1100

Fax: (0xx35) 3333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

E-Mail: soledamg@starweb.com.br

Amil M...
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 748/2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Soledade de Minas para execução no ano 2001.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita para o exercício financeiro de 2001 do Município de Soledade de Minas, MG, é estimada para ser arrecadada no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e deverá ser constituída dos tributos municipais autorizados pela Legislação em vigor; de contratações de créditos operacionais integrados nesta Lei Orçamentária; de transferências de recursos autorizados pelas normas constitucionais, e ainda somando-se a repasse de recursos provenientes de Convênios em geral, com promoção de ações governamentais para execução de arrecadações tributadas conforme Legislação vigente, que serão classificadas como segue:

1.0 - RECEITAS CORRENTES

1.1	- Receita Tributária.....	R\$ 203.000,00
1.2	- Receita de contribuições.....	R\$ 105.000,00
1.3	- Receita Patrimonial.....	R\$ 51.000,00
1.5	- Receita Industrial.....	R\$ 65.000,00
1.6	- Receita de Serviços.....	R\$ 20.000,00
1.7	- Transferências correntes.....	R\$ 2.270.000,00
1.9	- Outras Receitas corrente.....	R\$ 86.000,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....		<u>R\$ 2.800.000,00</u>

2.0- RECEITAS DE CAPITAL

2.1	- Operações de Crédito.....	R\$ 2.000,00
2.2	- Alienação de Bens.....	R\$ 12.000,00
2.4	- Transferências de Capital.....	R\$ 383.000,00
2.5	- Outras Receitas de Capital.....	R\$ 3.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....		<u>R\$ 400.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		<u>R\$ 3.200.000,00</u>

Art. 2º. É fixado igualmente no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) as despesas do Município de Soledade de Minas, MG, para o exercício de 2001, para serem gastos na manutenção dos serviços públicos que serão realizados pela própria Prefeitura, ou através de Convênios, contratos e mesmos terceirizados, estando também incluído nas despesas novas dotações que se



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel.: (0xx35) 3333-1100
Fax: (0xx35) 3333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG
CNPJ: 18.188.235/0001-14
E-Mail: soledamg@starweb.com.br

Jamil Mourad
PREFEITO MUNICIPAL

enquadram a Lei de diretrizes orçamentárias/2001, e ainda para investimentos pelo Município, distribuídos entre Órgãos e Unidades Administrativas a seguir discriminadas:

A- DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1- Legislativo	R\$ 120.000,00
2- Executivo.....	R\$ 3.080.000,00
SOMA.....	<u>R\$ 3.200.000,00</u>

B- DESPESAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal.....	R\$ 120.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	R\$ 243.500,00
2.2- Administração Financeira.....	R\$ 145.000,00
2.3- Serviço de Apoio Rural.....	R\$ 26.000,00
2.4- Serviço de Educação e Cultura.....	R\$ 879.500,00
2.5- Serviço de Habitação e Urbanismo.....	R\$ 573.000,00
2.6- Serviço e Obras para saúde.....	R\$ 600.000,00
2.7- Serviço de Assistência e Previdência Social.....	R\$ 478.000,00
2.8- Serviço de Estradas de Rodagem.....	R\$ 135.000,00
SOMA.....	<u>R\$ 3.200.000,00</u>

C- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0- DESPESAS CORRENTES.....	<u>R\$ 2.592.000,00</u>
3.1- Despesas de Custeio.....	R\$ 1.890.000,00
3.2- Transferências Corrente.....	R\$ 702.000,00
4.0- DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 608.000,00</u>
4.1- Investimentos.....	R\$ 550.000,00
4.2- Inversões Financeiras.....	R\$ -
4.3- Transferências de Capital.....	R\$ 58.000,00
SOMA.....	<u>R\$ 3.200.000,00</u>

D- DESPESAS POR FUNÇÕES /PROGRAMAS

01- Legislativa.....	R\$ 120.000,00
03- Administração e Planejamento.....	R\$ 386.500,00
04- Agricultura.....	R\$ 26.000,00
05- Comunicações.....	R\$ 2.000,00
08- Educação e Cultura.....	R\$ 879.500,00



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel.: (0xx35) 3333-1100
Fax: (0xx35) 3333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG
CNPJ: 18.188.235/0001-14
E-Mail: soledamg@starweb.com.br

10- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 564.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 9.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$ 600.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$ 478.000,00
16- Transportes.....	R\$ 135.000,00
SOMA.....	<u>R\$ 3.200.000,00</u>

Art. 3º. São partes integrantes da presente Lei os demais anexos demonstrativos de Receitas e Despesas do Município de Soledade de Minas, MG, para o exercício financeiro de 2001, elaborados de conformidade com as normas constitucionais e alterações da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e ainda atendendo as disposições da Lei Federal nº 4320/64 para as respectivas classificações em dotações orçamentárias, que darão suporte para os registros contábeis no decorrer do mesmo exercício.

Art. 4º. Aplica-se no que couber para realizar em cumprimento desta Lei, as disposições contidas na Lei Municipal nº 743 de 07 de Novembro de 2000 - Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001.

Art. 5º. Fica autorizado a Administração Executiva para o exercício de 2001, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do mesmo orçamento distribuído em dotações necessárias; utilizando como recurso o excesso de receitas efetivamente arrecadadas e/ou anulação parcial ou total de dotações disponíveis, exceto as consignadas para os gastos em atividades de manutenção obrigatória do Município, autorizados na Legislação vigente.

Art. 6º. Se necessário a contratação de operação de crédito por antecipação da receita para o exercício de 2001, em razão das novas normas dispostas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão objeto de regulamentação em Lei específica proposta pela Administração Executiva, observando-se as alterações para reclassificação de dotações de despesas que darão suporte ao encargo assumido.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, 26 de Dezembro de 00

Jamil Murad
Prefeito Municipal

Mauro Oswaldo Rocha

Chefe do Serviço de Contabilidade